

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Pedro Duarte Abelho Grego Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Borba faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Orada funciona numa única secção de voto:

Secção de voto n.º 1 – CASA DO Povo DA ORADA

Largo da Igreja, 9
7150-308 Orada

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Borba, 10 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)